

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA À DNP Nº 051/2026**

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS**, conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 19.459/2020		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: Associação de Educação Sagrado Coração de Maria – AESCOM BERLAAR.	2.2. CNPJ: 16.554.008/0001-30	
2.3. ENDEREÇO: Setor 28, Quadra 24 Lote 1.000, matrícula nº 80.520		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: Loteamento Oasis BERLAAR	3.2. MATRÍCULA: 80.520	
3.3. ENDEREÇO: Setor 28, Quadra 24 Lote 1.000		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: Associação de Educação Sagrado Coração de Maria – AESCOM BERLAAR.	4.2. CNPJ: 16.554.008/0001-30	
4.3. ENDEREÇO: Setor 28, Quadra 24 Lote 1.000		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:---	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:---	
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (ANEXO I): corte de 16 árvores isoladas nativas vivas		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação de loteamento urbano.		
5.3 COORDENADAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO: DATUM WGS-84.	5.3.1. PONTO 1 WGS84	X (Longitude): 289811.86 mE Y (Latitude): 7903142.48 mS
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: ☐ SIM ☒ NÃO		
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA: ☒ NATIVA ☒ EXÓTICA ☐ NÃO SE APLICA		
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: Não há.		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 0,8316 m³	6.2. DESTINAÇÃO: Uso no imóvel.	
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: 1. Realizar o pagamento da quantia de R\$ 1.826,91 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (0,1 x UFM-2026 (R\$ 570,91) x 32 (número de indivíduos que deveriam ser plantados).		
7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA DNP Nº 049/2026		

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar comprovante de pagamento, destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, da compensação contida no Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.	Imediato após a assinatura do termo de compromisso.
02	Apresentar projeto de "as built" das redes de drenagem pluvial, de acordo com o projeto que virá a ser aprovado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e com a execução das redes.	30 dias após a conclusão das obras de drenagem pluvial..
03	Fazer aspersão periódica de água durante a fase de obras de terraplanagem e operações de corte e aterro no local e tampar com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais..	Contínuo durante todas as atividades de obras civis.
04	Não fazer depósito de solo em áreas com declive sem que haja algum anteparo de proteção a fim de evitar carreamento de solo solto; vedar as bocas de lobo com tampões provisórios até que sejam concluídas as redes de drenagem, no intuito de impedir que as redes sofram assoreamento por deposição de solo carreado pelas chuvas.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis.
05	Apresentar documento de anuência da concessionária de energia CEMIG para as redes de distribuição presentes na área a ser loteada: seja remanejamento ou permanência e a aprovação da implantação das redes do empreendimento.	90 dias após obtenção da licença ambiental.
06	Apresentar declaração de anuência ou aprovação pelo Corpo de Bombeiros do projeto de abastecimento de água, no que se refere aos hidrantes necessários para atendimento à Instrução Técnica Nº 29 – Hidrante Público - do Corpo de Bombeiros Militar MG.	Até 90 dias após conclusão das obras de redes de abastecimento de água.
07	Apresentar cópia do documento de aceite das obras de saneamento emitido pelo DAEPA após execução pelo empreendimento e garantia de seu bom funcionamento através dos devidos testes em cada sistema, sejam eles: estanqueidade nas redes e reservatórios.	Assim que obter o documento Termo de Aceite das Obras.

Validade: 10 anos - 29/04/2036.

PATROCÍNIO, 29 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO I

Figura 01: Ponto das árvores autorizadas para corte
Delimitações das áreas: imóvel - em amarelo e pontos das árvores autorizadas de corte



Fonte: Google Earth Pro, SICAR, arquivos digitais P.A. 11.184/2024